

6. SOCIOLOGIA JURÍDICA

BREVES NOTAS PARA A HISTÓRIA DO ENCARCERAMENTO EM SÃO PAULO – A PENITENCIÁRIA DO ESTADO

FERNANDO SALLA

“A construção de uma nova penitenciária nesta capital é mais que uma necessidade decorrente do sistema penal do Código de 1890: é uma exigência do nosso progresso moral e material” – CÂNDIDO MOTTA.

“Ciertamente lo que se vé, camino a Santa Ana, parece una fabrica, una imensa fabrica” – JUAN RIESTRA.

No dia 13.05.1911, era lançada, no bairro do Carandirú, em São Paulo, a pedra fundamental da Penitenciária do Estado. A cerimônia, contando com a presença do alto escalão governamental, foi destacada na imprensa da cidade como um acontecimento da maior relevância local, estadual e mesmo nacional. São Paulo lançava as bases para a realização de um projeto de prisão que se acreditava modelar e capaz de tornar exequível o que estava previsto no Código Penal de 1890. No plano econômico, a magnitude do empreendimento se revelava pelo fato de no mesmo ano de 1911 seu valor estimado corresponder a quase 10% de toda a despesa paga pelo Tesouro do Estado ao destinar suas verbas para as diversas secretarias de governo. Embora o volume de tal investimento não tivesse inibido a iniciativa de construção da Penitenciária, certamente foi um dos motivos da relativa demora em se ter a exibição desse monumento só em 21.04.1920 quando foi então inaugurado em meio a grande pompa.

Construída para abrigar 1200 condenados, e atendendo ao que na época era tido como mais avançado em termos de estabelecimento penal – pavilhões ali-

nhados lado a lado, oficinas, celas individuais, corredores amplos, ventilação, iluminação – por duas décadas a Penitenciária foi colocada pelos governantes locais como motivo de orgulho e demonstração de que, também na área da execução das penas, o progresso do Estado era flagrante. Para o conjunto da nação era apresentada como estabelecimento modelar, o exemplo ímpar por meio do qual o Código Penal de 1890, embora considerado imperfeito, encontrava efetivamente meios para ser cumprido. Para o olhar imediato da cidade, uma demonstração exuberante da forma implacável pela qual se pretendia lidar com os transgressores.

Mas como encaixar a concepção e construção da Penitenciária do Estado naquele momento? Que motivos políticos teriam levado à aceitação de um projeto realmente custoso? Como se percebia a criminalidade nas primeiras décadas da República, em São Paulo? Teria essa percepção influenciado na concepção e realização da Penitenciária? Quais eram as exigências específicas do complexo judiciário-policial-penal do período em relação ao aparelhamento do Estado para a lida com a questão crimi-

nal? Que alterações sócio-econômicas compunham o quadro de uma nova realidade urbana que, por sua vez, exigia uma atuação mais incisiva do Estado? De onde provinham as preocupações então manifestas de requalificar o indivíduo criminoso por meio de uma punição "científica" fundada sobretudo no trabalho prisional?

Sem ter a pretensão de responder a toda essa constelação de questões, gostaria de apontar neste artigo alguns elementos para subsidiar a história do encarceramento em São Paulo em torno de um dos principais totens da punição no Brasil, nas décadas de 20 e 30, que foi a Penitenciária do Estado de São Paulo. Ao mesmo tempo, pretendo sugerir pontos de interseção entre o universo da criação de instituições voltadas para o controle social, especialmente a prisão, e as táticas de consolidação do regime republicano e do mercado de trabalho nas primeiras décadas deste século¹.

Desde meados do século passado, a então Província de São Paulo dispunha de uma Casa de Correção (inaugurada em 1852), que vez por outra era chamada de Penitenciária da Capital. Possuía inúmeras cadeias nas cidades do Interior e uma também na cidade de São Paulo. As instalações da Casa de Correção, na Avenida Tiradentes, eram então modestas e só foram completadas na década seguinte. Sua capacidade era para 160 presos (compreendendo homens e mulheres). A Casa de Correção abrigava também uma outra dependência que era o calabouço, para onde eram recolhidos os escravos fugitivos e os que eram para

lá mandados por seus donos para serem castigados. E recebia também menores, africanos livres, e alguns presos remetidos pela autoridade policial.

A situação do encarceramento em São Paulo começou a ficar mais problemática quando se deu a transferência dos presos da Cadeia da Capital também para a Avenida Tiradentes, em 1875, ocupando então um espaço junto à Casa de Correção. Até aquele momento, a Cadeia funcionava no Largo de São Gonçalo (atual Praça João Mendes) no mesmo prédio da Camara, que fora construído em 1784-88 (Sant'Anna, 1937:83).

Ao longo do século passado, são intensas as denúncias das precaríssimas condições em que funcionava a Cadeia: sujeira, falta de iluminação, falta de higiene, mistura dos condenados com pessoas apenas acusadas ou recolhidas por motivos policiais, presença de doentes mentais, alimentação de má qualidade, doenças, arbítrio dos carcereiros, segurança do prédio insuficiente (Sant'Anna, 1951 e Taunay, 1961). A superlotação da Cadeia já era algo com que a cidade convivia, pois juntamente com as acanhadas instalações havia o fato de as cidades do Interior, não dispondo muitas vezes de suas próprias cadeias, remeterem para a Capital da Província os seus condenados. Nem mesmo a entrada em funcionamento da Casa de Correção na metade do século aliviaria essa situação.

A um tal quadro de deficiências, as autoridades e estudiosos da segunda metade do século passado apontavam também os problemas propriamente de execução penal que os dois estabelecimentos apresentavam. A Cadeia misturava condenados e aqueles que aguardavam julgamento; condenados à pena de prisão simples permaneciam junto aos que cumpriam pena de prisão com trabalho; galês, dementes, homens, mulheres, crianças conviviam no mesmo espaço. A

⁽¹⁾ Quando redigido este artigo ainda não havia concluído minha tese de doutorado (ver Salla, 1997) em que várias questões aqui apontadas foram tratadas em profundidade. Contribui também para a reflexão aqui proposta a tese de Marcos Cesar Alvarez (1996).

Casa de Correção, em contrapartida, possuía celas individuais, oficinas de trabalho e adotava o sistema auburniano². Mas a escassez de vagas para absorver os presos que estavam nas cadeias da Província, a falta de oportunidades de trabalho para todos os presos eram alguns dos problemas que esse estabelecimento apresentava. Depois de 1875, a convivência tão próxima de dois estabelecimentos, com funções diferentes, era tida como extremamente prejudicial – sobretudo para a Casa de Correção – por causa da inexistência de qualquer regulamentação que disciplinasse o funcionamento da Cadeia.

Alguns estudiosos não poupavam críticas à Casa de Correção por adotar o sistema de isolamento noturno e trabalho coletivo diurno, em silêncio (Bandeira Filho, 1881:41). Um de seus primeiros diretores, Manoel Dias de Toledo, em 1871, também professor de direito criminal na Faculdade de Direito de São Paulo, denunciava as falhas desse sistema. Os relatórios das visitas de Pádua Fleury às casas de correção da Corte e de São Paulo apontavam os problemas de execução da pena e sugeriam como mais adequado o sistema irlandês ou progressivo, que aliás viria a ser adotado pelo Código Penal de 1890³.

A República não alterou de imediato esse quadro das prisões em São Paulo e no Brasil, mas logo mostrou-se preocupada com ele. Em 1893, por indicação do senador estadual Paulo Egídio ao Presidente do Estado, é nomeada uma comissão para estudar as condições da Penitenciária da Capital e da Cadeia, propor sugestões de reforma e inclusive de construção de um novo estabelecimento caso se constatasse a inviabilidade do reaparelhamento daquelas prisões (Anais do Senado Estadual de São Paulo, 1893: 561). Não obstante a presteza de tais preocupações, Campos Salles, na Mensagem ao Congresso Legislativo de 1897, refere-se ainda à situação das prisões do Estado como “bem longe de corresponder à mais medíocre das aspirações. Justas reclamações surgem de todos os pontos, a começar da própria Capital, onde a Cadeia e a Penitenciária são de uma insuficiência deplorável. Estuda-se um plano geral, tendo em vista satisfazer as necessidades de caráter mais urgente”.

A defasagem entre o Código Criminal do Império, de 1830, e os meios para tornar possível o que ele prescrevia, em termos de penas, não foi superada com o advento do Código de 1890. Continuava a ocorrer um descompasso flagrante

(2) Entre as décadas de 30 e 50 do século passado desenvolveu-se grande debate, nos EUA e Europa, sobre o melhor regime penitenciário a ser adotado nas prisões. Dois modelos polarizaram as preocupações: o do isolamento celular absoluto (da Penitenciária de Filadélfia) e o do isolamento celular noturno com trabalho diurno em conjunto sob silêncio (da Penitenciária de Auburn)

(3) Segundo Bandeira Filho (1881) o sistema progressivo ou irlandês compunha-se de três estágios. No primeiro (*penal stage*), durante alguns meses o preso ficava recolhido à cela, no total isolamento, ali trabalhando e submetido a uma dieta rigorosa.

O segundo período era chamado de *reformatory stage* e nele os presos pernoitavam na cela e durante o dia trabalhavam em comum. Neste estágio, os presos eram classificados em 4 categorias, progressivas, de acordo com a sua conduta. Já no terceiro estágio (), o condenado passava para uma prisão intermediária onde desfrutava de alguma liberdade. Trabalhava em conjunto, tinha suas próprias vestimentas, habitação diferenciada e podia ainda ter concessões de saída e circulação fora da prisão. De acordo com o seu procedimento podia obter licença para sair da prisão e viver em algum lugar fixo, apresentando-se regularmente a uma autoridade policial (liberdade condicional).

entre o que propunha o estatuto legal republicano e o que realizavam os Estados, por meio de suas instituições penais. Assim, a construção de um novo estabelecimento passou a ocupar a agenda dos governantes do Estado de São Paulo desde os primeiros tempos da República.

Simultaneamente a essa percepção "intramuros" da questão penitenciária, ocorriam, especialmente em São Paulo, profundas modificações sócio-econômicas. A partir de meados do século passado, a economia cafeeira desencadeia um novo conjunto de forças políticas e delineia um perfil social mais complexo daquele que possuía até então a Província (Morse, 1970). Ao lado da agricultura exportadora do café, uma pequena formação industrial se esboça; atividades mercantis locais ganham impulso com a extensão da renda garantida especialmente com a imigração e as demais atividades econômicas; intensifica-se o fluxo de recursos financeiros externos que investem em diferentes setores. Reflexos de grande monta se deram sobre os órgãos administrativo-governamentais que passaram a ser solicitados a intervir mais intensamente em alguns setores e a ampliar mesmo o campo de sua atuação.

Essas alterações se evidenciaram com o crescimento da população do Estado que em 1872 era de 837.354 e que passa, no início do século, em 1900, para 2.282.279 habitantes. Foi vertiginosa a expansão da cidade de São Paulo: em 1872, tinha 31.385 habitantes e, em 1900, atinge quase 240 mil (Anuário Estatístico do IBGE de 1971). No exercício de 1858-59, o porto de Santos havia exportado 182.793 sacas de café e em 1885-86 expede 1.657.176 (Sales, 1983). A malha ferroviária, que sustentava e viabilizava o fluxo de riquezas do período, saltou dos 139 km, em 1870, para 3300 Km em 1900 (Love, 1982:94). O número de trabalhadores industriais era

de aproximadamente 25 mil no Estado de São Paulo em 1907 (Carone, 1975: 77).

A abolição da escravidão traria uma série de consequências em termos de formação do mercado de trabalho. Na nova ordem econômica em fase de transição - onde o trabalho escravo era substituído pelo assalariado - um novo ideário se forjava. Do trabalho como algo degradante, aviltante e quase que sinônimo da condição escrava, o que se colocava naquele momento era a necessidade de talhar um conjunto de idéias no qual o trabalho fosse apresentado como a fonte da virtude, da honradez, da dignidade e da honestidade (Chalhoub, 1986). Esse ideário se espalhou em todos os sentidos nos primeiros tempos da República e foi fundamental para legitimar os meios de controle social que as elites e os governos do período desenvolveram. O alvo: aqueles que não se acomodavam à disciplina do trabalho (vadios, mendigos, loucos, criminosos, menores desamparados).

A proclamação da República trouxe novos componentes para o quadro institucional. Em primeiro lugar, dispôs os Estados de grande autonomia político-administrativa em relação ao governo central, em contraste acentuado com a estrutura de poder até então existente no Império. O que era, de certo modo, uma exigência do setor cafeeiro paulista que clamava por uma capacidade maior de dispor dos recursos gerados no Estado para os fins que julgasse mais convenientes, e não ao sabor das imposições do governo central (Sales, 1983).

Importante para se entender a direção e continuidade impressas aos assuntos administrativos no Estado é notar que a elite paulista conseguiu se manter com uma união relativamente compacta e fiel a alguns princípios, deixando pouca margem a cisões e rupturas internas e sobretudo a descontinuidades governamentais significativas. Assim, a neces-

dade de São Paulo dispor de um novo estabelecimento penal capaz de dar resposta às demandas então colocadas, tornava-se um consenso. O que variou foi o leque de alternativas ao qual se recorreu (como, por exemplo, a proposta de transformar a Hospedaria dos Imigrantes em Penitenciária, que aparece na Mensagem de Bernardino de Campos ao Congresso Legislativo, 1896) ou o empenho que os governos hipotecaram àquele alvo. Mesmo assim, até a realização de um concurso para a seleção dos projetos para a construção da nova penitenciária, em 1909, os governos não deixam de apontar a urgência de uma solução para o problema das precárias condições das cadeias do Estado. Na mesma Mensagem, de 1896, Bernardino de Campos, na seção curiosamente denominada *Regimen Penitenciario e Escolar*, clamava pela necessidade de estabelecimentos voltados para o controle social:

“Não será ocioso pedir ainda a vossa atenção para a inadiável necessidade de fundar a penitenciária agrícola e o estabelecimento industrial instituídos no Código Criminal para o cumprimento das penas e com aplicação aos vadios e mendigos, assim como asilo para menores”.

Igualmente, Albuquerque Lins, em 1909, refere-se à construção de uma nova penitenciária:

“É uma obra que não pode mais ser adiada, sem sofrerem os nossos créditos de civilização sendo certo que a cultura moral de um povo é aferida, em grande parte, pela forma pela qual trata os seus condenados”.

Mas essa linha de continuidade, sugerida aqui, com relação às prisões não pode ser desvinculada de uma preocupação mais ampla de higienizar e disciplinarizar o espaço urbano. Isto significava criar um conjunto de instituições capazes de absorver os contingentes soltos que perambulavam pelas cidades, não eram incorporados pela estru-

ra produtiva e ainda não faziam parte do retrato da vida urbana feito pela elite paulista. O Hospício do Juqueri (1899), teoricamente era destinado aos alienados, mas na prática acolhia vários segmentos marginais como apontou Cunha (1986); o Instituto Disciplinar, em atividade desde 1903, era voltado para os menores delinquentes; a Colônia Correccional, em funcionamento desde 1907, na Ilha dos Porcos, recolhia os vadios. Estas instituições são concebidas e edificadas no espaço de alguns anos entre o final do século passado e início deste. Isto sem contar com as inúmeras cadeias públicas, escolas, órgãos de saúde e higiene pública que são também criados no período. A reforma da polícia civil (Souza, 1992) e as preocupações com a força pública (Fernandes, 1974) completam o quadro destes investimentos diretos, massivos dos quais o governo estadual lançou mão para promover um controle social mais intenso da sociedade do período.

É certo que o governo republicano não inventa, por assim dizer, muitas destas instituições, mas as dispõe, remodeladas ou criadas, num novo arranjo. Potencializa-as mediante uma requalificação técnica de seu funcionamento. Confere a elas uma nova visibilidade e, ainda, estreita a distância entre estas verdadeiras ilhas de um arquipélago que então se formava. O trânsito aí de alguns personagens, e portanto de seus discursos, é ilustrativo do grau de envolvimento das elites com o seu próprio projeto de construção da sociedade neste período. Ramos de Azevedo estava à frente da construção do Teatro Municipal da mesma forma como construiu residências para a elite do café e ainda foi o responsável pela edificação do Hospício do Juqueri, da Colônia Correccional e da própria Penitenciária, a partir de 1911. Franco da Rocha dirige praticamente toda a política de saúde mental do Estado, o próprio Juqueri e integra, junto

com Ramos de Azevedo e outros, aquela comissão constituída em 1893 para apresentar soluções para os problemas das prisões do Estado, em particular para a penitenciária da Tiradentes. Franklin de Toledo Piza havia sido delegado-geral de polícia e depois permanecerá, por vários anos, como o primeiro diretor da Penitenciária do Estado. Percurso parecido tem Alfredo Issa Assaly, que também sai das fileiras da polícia para a vice-diretoria daquela prisão. Candido Motta é professor da Faculdade de Direito, deputado, autor de projetos sobre a necessidade de construção de um Instituto Disciplinar e de uma Colônia Correcional (que acabaram sendo realidade) e vai ser o presidente da comissão julgadora de seleção do projeto para a construção da Penitenciária do Estado.

Não é desprezível o papel desempenhado pelo Estado neste processo de disciplinarização, por conta de sua capacidade de alocação de recursos e pelas atribuições próprias que possuía ou que avocava para si. Até mesmo nas formas mais sutis de ajustamento dos indivíduos aos novos tempos de metrópole que São Paulo começa a viver no início do século, como por exemplo as práticas esportivas, o Estado não deixa de ter aí um papel relevante (Sevcenko, 1992).

Assim, é intensa a ação dos governos republicanos locais, a partir do final do século passado, na remodelação da cidade de São Paulo, para onde afluem contingentes cada vez maiores de imigrantes, ex-escravos, capitais e mesmo parcelas das elites. Essa remodelação, de um lado, implicava redesenhá-la para se adaptar ao novo perfil industrial e comercial que se corporificava. Novas avenidas, investimentos em serviços em geral (água, energia, saúde, educação) e na área de segurança pública em particular. Por outro lado, tudo era feito dentro de uma nova percepção da cidade que as elites locais apresentavam (Morse, 1970

e Lemos, 1993), onde a influência francesa deslocava a ibérica e onde a demolição da cidade de taipa era sinônimo de corte com o acanhamento de um passado colonial-imperial. Os prédios e obras públicas, em geral, eram alguns dos meios pelos quais as elites tentavam ajustar a vida e a paisagem urbana aos tempos de "progresso material e moral" em curso no início do século.

Outro aspecto importante é que os primeiros tempos da República Velha tiveram forte presença dos princípios da filosofia positivista de ordem e progresso. A vadiagem, a loucura, a mendicância, o crime, a infância desamparada e ainda os operários grevistas ou os anarquistas eram personagens de um cenário que os governos paulistas, certamente influenciados por aqueles princípios, identificavam como corruptores da ordem. Julgava-se difícil assegurar o progresso do Estado sem um controle dos segmentos sociais afetos àqueles desvios.

O estabelecimento de uma ordem fundada no trabalho e na disciplina ganhava cada vez mais força no período. Por exemplo, ao lado da colocação em funcionamento do Hospício do Juqueri, do Instituto Disciplinar e da Colônia Correcional, o cerceamento do espaço para um estrato desamparado e potencialmente delinqüente era assim pensado por Albuquerque Lins, na sua Mensagem ao Congresso Legislativo, encaminhado em 14 de julho de 1909, citando uma solicitação feita no ano anterior:

"O sistema repressivo e preventivo do Estado se vai desenvolvendo, e, assim, entende o Governo que é necessário completá-lo cada vez mais, autorizando-se agora a criação de Institutos Industriais destinados a recolher, afeiçoar à vida moral pelo trabalho, pela escola e por um regime disciplinar, os menores de 21 anos, que ainda não são criminosos, e que ainda não são mesmo viciosos, mas que, não dispondo de proteção paternal,

ou de auxílio tutelar, constituam os moralmente abandonados, os candidatos ao delito ou, pelo menos, os incapazes do trabalho e da virtude, destinados a pejar uma sociedade na qual serão elementos inúteis, quando não forem prejudiciais" (Egas, 1927:300).

Conclamava, assim, não só o Estado mas também o setor privado a concorrerem para a criação de tais institutos industriais. Preocupações estas que já haviam sido colocadas pelo senador Paulo Egídio em 1893, quando propôs, por meio de um projeto de lei, a criação do que denominou Asilo Industrial de São Paulo, voltado para os mesmos segmentos sociais. Curioso é que seu projeto se encaixava no que ele próprio designava reforma penitenciária pela qual se empenhou ao longo de sua vida parlamentar (Anais do Senado do Estado de São Paulo, 1893).

Não seria estranho a esse universo de preocupações o sentido do projeto aprovado da nova penitenciária, feito por Samuel das Neves, denominado *Laboravi Fidenter*⁴, cuja construção teve início em 1911. É marcante nele a questão da presença de amplas e diversificadas oficinas de trabalho ao lado dos pavilhões celulares. Atribui-se ao estabelecimento o caráter de instituição de "regeneração" social dos condenados pelo trabalho. As dimensões monumentais da penitenciária viriam acompanhadas de um forte sentido de organização, higiene, disciplina e trabalho. Ao lado do ramal do Tramway da Cantareira que demandava o Guapira, longe do centro, mas não distante de seus olhos, a Capital veria surgir uma prisão, cuja força simbólica, expressava a repressão, o controle, a contenção ao crime, mas também demonstrava a capacidade do Estado em

promover ali um simulacro de educação, produtividade e organização.

A construção se arrastou de 1911 até 1920, aos cuidados do escritório de engenharia de Ramos de Azevedo. Mesmo assim, quando inaugurada, apenas parte de seu projeto havia sido concluído, faltando ainda o pavilhão escolar, um pavilhão para os portadores de moléstias infecciosas, uma enfermaria e área para serviços médicos e também o "manicômio criminal" para aquela área planejados. A conclusão das obras demoraria ainda alguns anos.

A direção do estabelecimento foi confiada, de 1920 a 1932, a Franklin de Toledo Piza, que saíra das fileiras dirigentes da Polícia local e fora também diretor da Penitenciária da Tiradentes. Seu discurso na cerimônia de inauguração deu o tom das preocupações que norteariam então as atividades do tratamento penal. O livre-arbítrio foi atacado como fundamento metafísico para explicar as causas dos crimes e para servir de base para o desenvolvimento de atividades regeneradoras do indivíduo condenado. Aos fundamentos "etéreos" do direito clássico, contrapôs o referencial da "ciência" para explicar o crime e dar as diretrizes para a ação de correção dos indivíduos. A escola positiva, segundo ele, assentava, portanto, o direito de punir em outras bases, "procurando-as no estudo do delinqüente e do delito, como fenômeno social, regidos pelas mesmas leis que regulam o mundo físico". Ao lado deste discurso, cada vez mais encharcado de cientificismo, o trabalho penal foi colocado não apenas como "um agente lucrativo, uma fonte de proveitos materiais" mas sobretudo como o "mais poderoso auxiliar da moral".

Por muito tempo, a Penitenciária do Estado foi local de visitação para estudantes de direito e personalidades que passavam pela cidade. A euforia e o

(4) Pode-se traduzir a expressão por "Eu trabalhei com empenho" ou "Eu trabalhei com ousadia".

entusiasmo com a capacidade desta prisão em “regenerar” os condenados foram grandes. Ao longo da década de 20, nada parecia abalar o prestígio que esta prisão desfrutava. Inquestionável se apresentava a condução do tratamento embebido nas correntes criminológicas de manifesta influência lombrosiana. Tudo parecia correr sem tropeços e dentro de uma cadência “cientificamente planejada”. É tão somente por meio de meticulosa varredura nos documentos internos da Penitenciária do Estado, escritos de estudiosos e num ou noutro artigo da imprensa deste período que se consegue levantar informações que indicavam os desmandos, as violências praticadas na Penitenciária, assim como a resistência que opunham os presos ao “tratamento exemplar” que ali era imposto. Expressão maior desta resistência, ou ao menos a mais famosa, foi a figura de Gino Amletto Meneghetti.

Só a partir da década de 30 que o discurso da unanimidade, do consenso, mas sobretudo do silêncio às vozes dissonantes se defrontou com questionamentos mais explícitos. Mesmo assim, importante questão a ser esclarecida por outros estudos é que nestas críticas que foram surgindo os fundamentos teóricos baseados nas correntes criminológicas positivistas que lastreavam a concepção e funcionamento da Penitenciária não são postos sob suspeita, mas são apenas colocados como meros alvos de revisões, reformas, aperfeiçoamentos.

A concepção e implantação da Penitenciária do Estado inseriram-se, portanto, no quadro da montagem de uma nova configuração urbana e social que as elites procuravam estabelecer. São articuladas novas e antigas instituições a mecanismos destinados à disciplinarização e ao controle de uma sociedade imersa num processo de mutação até aquele momento jamais vivido. O papel da Penitenciária foi talvez o de dar visibi-

lidade a uma forma de punir marcada por algumas preocupações fundamentais do período que eram a disciplina, sobretudo no trabalho, a ordem, a organização, sob a influência de uma visão cada vez mais positivista do crime e do criminoso.

O Estado republicano – visto aqui na sua dimensão e manifestação no plano do Estado de São Paulo – foi, assim, peça fundamental no delineamento da ordem pública. O que significa encará-lo não na sua pretensa ausência diante do jogo livre das forças do mercado, em meio a um liberalismo fugaz ou circunstancial que a República Velha viveu. Mas sim como articulador e promotor de uma ordem na qual a centralização e a concentração dos meios materiais e não-materiais para o exercício do poder se fazia de modo efetivo no plano estadual paulista. E isto se dava, entre outras coisas, por meio da implantação de uma rede de instituições especializadas, mas ao mesmo tempo articuladas, destinadas a alcançar, incorporar e controlar setores cada vez mais amplos da sociedade.

Por fim, porém não de menor importância, deve-se ter como hipótese também que essa presença do Estado, na constituição mesma de um certo ordenamento político e público, vem informada e perpassada pelo registro das correntes positivistas do direito, ou “nova escola penal”, como se dizia na época. O Código Penal de 1890 era de corte liberal e clássico, o que significava que o crime era ainda encarado na dimensão própria do fato e não do criminoso. O escopo da pena era uma retribuição ao crime cometido. O livre-arbítrio era o eixo de sustentação do direito clássico; portanto, entendia-se que a ruptura do contrato consistia numa opção individual. Por sua vez, o direito positivista procurava centrar a questão do crime e da punição no indivíduo e nas suas determinações biológicas, sociais e psicológicas. Se a ele escapam os motivos do cometimento de

ações criminosas, nada mais “natural” e justificável do que a ação corretiva, regeneradora que a pena de prisão deve realizar. A questão era fazer com que o Estado promovesse a defesa social contra tais indivíduos que, no limite, eram doentes, portadores de determinações que escapavam ao seu arbítrio e, portanto, merecedores da tutela e de tratamento penal.

Neste sentido, o Código de 1890 foi alvo freqüente de críticas da parte de amplos setores (juristas, políticos, administradores). A partir delas, por exemplo, procurava-se justificar a tutela de menores abandonados (desamparados) pelo Estado; ou, então, clamava-se pelo direito deste de dispor de penas indeterminadas como recurso para poder devolver um condenado à sociedade só quando devidamente “regenerado” pela pena de prisão. Não foi mero acaso ou modismo, portanto, a presença no Brasil de correntes criminológicas inspiradas em Lombroso, Ferri e outros. Serviam estas teorias de esteio para a atuação da polícia e das prisões e para justificar as práticas de gestão das instituições que surgiram na passagem do século; além de respaldar ideologicamente a intervenção do Estado no contexto dos controles e inserções que promovia por meio destas instituições. Talvez seja possível concluir que a Penitenciária do Estado de São Paulo foi uma das primeiras formas pelas quais se materializaram tais ideais da escola positivista do direito no Brasil. O que significa, muito provavelmente, que tenha colaborado de modo importante para dificultar a conformação de uma cidadania que os anseios liberais sonhavam emergir com a Constituição de 1891.

Bibliografia

- Relatórios dos Presidentes de Província à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo.
- Relatórios dos Secretários de Justiça e Segurança Pública ao Presidente do Estado.
- Relatórios dos Secretários do Interior ao Presidente do Estado.
- Mensagens dos Presidentes do Estado ao Congresso Legislativo.
- Anais do Senado do Estado de São Paulo.
- Anuário Estatístico do IBGE, 1971.
- ALVAREZ, Marcos C. (1996) *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil – 1889-1930*. Tese de Doutorado em Sociologia. FFLCH, USP, São Paulo.
- BANDEIRA FILHO, Antonio Herculano de Souza (1881) *A Questão Penitenciária no Brasil*. Rio de Janeiro Typ.R.D. de Oliveira.
- CARONE Edgard (1975) *A República Velha – instituições e classes sociais*. São Paulo: Difel.
- CHALHOUB, Sidney (1986) *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro na Belle Epoque*. São Paulo: Brasiliense.
- CUNHA, M. Clementina P. (1986) *O Espelho do Mundo: Juquery a história de um asilo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- EGAS, Eugenio (1927) *Galeria dos Presidentes de São Paulo*. São Paulo, O Estado de São Paulo, v. II.
- FERNANDES, Heloisa R. (1974) *Política e Segurança*. São Paulo: Alfa-Ômega.
- LEMOES, Carlos A.C. (1993) *Ramos de Azevedo e su Escritório*. São Paulo: Pini.
- LOVE, Joseph (1982) *A Locomotiva: São Paulo na federação brasileira 1889-1937*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- MORSE, Richard (1970) *Formação Histórica de São Paulo: de comunidade à metrópole*. São Paulo: Difel.
- MOTTA, Candido N.N. (1910) “A Nova Penitenciária da Capital de São Paulo – Relatório da Comissão Julgadora dos Projetos apresentados ao Governo do Estado”. *São Paulo Judiciário*, 23(89-92): 176- 195.
- PIERANGELLI, José H. (1980) *Códigos Penais do Brasil. evolução histórica*. Bauru: Jalovi.
- RIESTRA, Juan Silva (1936) “La carcel modelo de San Pablo”. *Archivos de Medicina Legal e Identificação*, 13 (jun.): 377-381.

- SALES, João Alberto (1983) *A Pátria Paulista*. Brasília, Ed. Unb.
- SALLA, Fernando (1997) *O Encarceramento em São Paulo: das enxovias à Penitenciária do Estado*. Tese de Doutorado em Sociologia, FFLCH, USP, São Paulo.
- SANT'ANNA, Nuto (1937) *São Paulo Histórico – aspectos. Lendas e costumes*. São Paulo, Depto. de Cultura, Vol II.
- SANT'ANNA, Nuto (1951) "Comissão de Visitas a Estabelecimentos de Caridade e Prisões 1929-1841" IN: *Documentário Histórico*. São Paulo, Depto. de Cultura, v. II, p. 69-129.
- SEVCENKO, Nicolau (1992) *Orfeu Extático na Metrópole: São Paulo, sociedade e cultura nos frementes anos 20*. São Paulo: Cia das Letras.
- SOUZA, Luis A.F. de (1992) *São Paulo, Polícia Urbana e Ordem Disciplinar: a polícia civil e a ordem social na primeira república*. Dissertação de Mestrado, FFLCH, USP, Depto. de Sociologia.
- TAUNAY, Afonso d'E. (1961) *História da Cidade de São Paulo sob o Império – 1831-1842*. São Paulo, Depto. de Cultura, v. V.